

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 10.903/34

( CP-636 )

UV/2V

SMAJ

1232

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspeção de Águas e Fazendas sobre a cobrança de juros de empréstimos, em face do decreto-lei n. 313, de 3 de março de 1938, e sobre a averbação de consignações em folha, na Repartição de Águas e Fazendas:

CONSIDERANDO que a questão da cobrança dos juros de empréstimos está resolvida com a expedição das instruções de 18 de outubro de 1938, das quais já tomou ciência, devendo por elas pautar suas decisões;

CONSIDERANDO que em relação aos funcionários atingidos pelas restrições do decreto-lei n. 340, de 3 de março de 1938, este Conselho já preferiu decisão, por acordão de 25 de agosto de 1938, no processo n. 5.067-38, solucionando a dúvida levantada quanto à averbação das respectivas consignações, que deverá ser renovada anualmente ou pelo prazo dos contratos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, responder nesse conformidade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Oliveira Presidente.

a) Corrêa da Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Oliveira Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 16/6/39